

# Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado - 2022-1



PROCESSO SELETIVO UNIFICADO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACAPE 2022/1 – TIPOS DE MODALIDADE: CONVENCIONAL E BOLSISTA (VESTIBULAR), PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA – (1ª ETAPA)



### Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado - 2022-1



# PROCESSO SELETIVO UNIFICADO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACAPE 2022/1 – TIPOS DE MODALIDADE: CONVENCIONAL E BOLSISTA (VESTIBULAR), PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA – (1ª ETAPA)

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO

Prefeito de Petrolina

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Presidente da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco

JOSE ALBERTO GONCALVES DE MOURA

Diretor Executivo da FACAPE

IVONY DOURADO DOS SANTOS

Diretora Administrativo-Financeira da FACAPE

VANIA CRISTINA LASALVIA

Diretora Acadêmica da FACAPE

FLORISVALTO CAVALCANTI DOS SANTOS

Coordenador do Curso de Administração

AGNALDO BATISTA DA SILVA

Coordenador do Curso de Ciências Contábeis

CYNARA LIRA DE CARVALHO SOUZA

Coordenadora do Curso de Ciência da Computação

CARLOS EDUARDO ROMEIRO PINHO

Coordenador do Curso de Direito

MARIA DO SOCORRO MACEDO COELHO

Coordenadora do Curso de Economia

MARIA CELIMAR DA SILVA

Coordenadora do Curso Superior Tecnológico em Gestão da Tecnologia da Informação

MARIA LUCIA DA SILVA SOUZA

Coordenadora do Curso de Serviço Social

MICHELA DARC CAMPOS MOTA

Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior

JOSÉ AILTON SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão do Processo SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO



### Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado - 2022-1



### MENSAGEM AO CANDIDATO

Caro candidato,

Muito nos honra saber do seu interesse em fazer parte do quadro de alunos da FACAPE. Sua participação no vestibular é o início da nossa relação de confiança, cumplicidade e crescimento mútuo. Parabéns por buscar seu desenvolvimento profissional e intelectual por meio do conhecimento e obrigado por procurar na FACAPE o apoio necessário a esta realização.

Este Edital tem por finalidade oferecer a todos os candidatos as informações e esclarecimentos necessários para sua melhor participação no processo. Assim, antes de iniciar sua inscrição leia atentamente este Edital para se inteirar das regras do vestibular, bem como, para obter informações a respeito dos nossos cursos.

Esperamos vê-lo em breve, já como discente, e desejamos sucesso nessa caminhada.

Seja bem-vindo.

Antônio Henrique Habib Carvalho

Presidente da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco

Jose Alberto Gonçalves de Moura

Diretor Executivo da FACAPE

Ivony Dourado dos Santos

Diretora Administrativo-Financeira da FACAPE

Vânia Cristina Lasalvia

Diretora Acadêmica da FACAPE



### Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado - 2022-1



O Presidente da Comissão do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO, José Ailton Siqueira dos Santos, faz saber que estão abertas as INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO para INGRESSO por NOTA DO ENEM E ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR, TIPOS DE MODALIDADE: CONVENCIONAL E BOLSISTA (VESTIBULAR), PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA – (1ª ETAPA), para os seguintes CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACAPE:

CURSOS	DURAÇÃO	TURNO(S)
ADMINISTRAÇÃO	4 anos	Manhã e Noite
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	4 anos	Manhã e Noite
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	4 anos	Tarde e Noite
DIREITO	5 anos	Manhã, Tarde e Noite
ECONOMIA	4 anos	Noite
SERVIÇO SOCIAL	4 anos	Noite
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR – STCOMEX	3 anos	Noite
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STGTI	2,5 anos	Noite

# 1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 Para a modalidade CONVENCIONAL ou BOLSISTA a forma de ingresso no respectivo do processo seletivo simplificado unificado pela NOTA DO ENEM poderá se inscrever o candidato que tenha obtido nota mínima de 300 pontos e NÃO tenha zerado a redação do ENEM, realizado nos últimos 9 (nove) anos (de 2012 a 2021).
- 1.2 Para a modalidade CONVENCIONAL ou BOLSISTA a forma de ingresso no respectivo do processo seletivo simplificado unificado pela ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio comprovado através da ficha 19.
- 1.3 Para a modalidade PORTADOR DIPLOMA para participar do processo seletivo simplificado unificado o candidato deverá possuir graduação em qualquer área de conhecimento em Instituição de Ensino Superior IES reconhecida pelo MEC.
- 1.4 Para a modalidade TRANSFERÊNCIA EXTERNA para participar do processo seletivo simplificado unificado o candidato deverá estar vinculado à uma Instituição de Ensino Superior IES reconhecida pelo MEC ou por Conselho Estadual de Educação.
- 1.4.1 Para fins de Transferência Externa, configura-se vinculado o candidato matriculado ou com matrícula trancada dentro do prazo regimental da sua IES de origem, no semestre 2021.2.



### Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado - 2022-1



- 1.5 As inscrições serão feitas via Internet, através do endereço eletrônico <a href="https://www.facape.br/vestibular">www.facape.br/vestibular</a> para a modalidade Convencional e Bolsista e <a href="https://www.facape.br/concursos">www.facape.br/concursos</a> para a modalidade Transferência Externa e Portador de Diploma, observado o período de inscrições conforme ANEXO I CRONOGRAMA DE EVENTOS, deste Edital.
- 1.6 Procedimentos para o envio da documentação
- Inscrição para o Vestibular:

O candidato deve enviar pelo sistema de inscrição (<a href="www.facape.br/vestibular">www.facape.br/vestibular</a>) (upload) o arquivo contendo o comprovante do BOLETIM DA NOTA DO ENEM ou HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO\*conforme a modalidade de vestibular escolhida em um dos seguintes formatos: JPEG, JPG, PDF (de forma legível).

- I O envio (upload) de arquivo único com a documentação só poderá ser realizado após o preenchimento do cadastro inscrição e pagamento do boleto. Observar prazo para este envio (upload) no Anexo I (Cronograma). Não será considerado nenhum documento enviado por qualquer outro meio que não seja através do sistema do vestibular.
- \* Caso não possua o Histórico Escolar na data da inscrição, poderá ser enviada, somente para efeito de classificação, declaração de conclusão emitida pela Escola, desde que conste na referida declaração informação das disciplinas exigidas no item 2.7, com suas respectivas notas. Tal declaração tem caráter meramente classificatório, ficando condicionada para efeito de matrícula, a apresentação do Histórico Escolar/ficha19 original.

### Transferência externa

Após realizar a inscrição (<u>www.facape.br/concursos</u>) e efetivar o pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar(upload) pelo sistema de inscrição até 04 (quatro) arquivos, contendo os documentos listados abaixo nos seguintes formatos: JPEG, JPG, PDF (de forma legível).

- a) Documento de identificação com foto (R.G ou CNH) 01 (um) arquivo.
- b) Comprovante de Inscrição no CPF caso não conste no R.G ou na CNH 01 (um) arquivo.
- c) Histórico Acadêmico da Graduação 01 (um) arquivo;
- d) Declaração de Vínculo Acadêmico atualizada 01 (um) arquivo
- Portador de Diploma
- O candidato deverá enviar(upload) pelo sistema de inscrição (www.facape.br/concursos) até 04 (quatro) arquivos, contendo os documentos listados abaixo nos seguintes formatos: JPEG, JPG, PDF (de forma legível).
- a) Documento de identificação com foto (R.G ou CNH) 01 (um) arquivo.



### Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado - 2022-1



- b) Comprovante de Inscrição no CPF caso não conste no R.G ou na CNH 01 (um) arquivo.
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação 01 (um) arquivo.
- d) Histórico Acadêmico da Graduação 01 (um) arquivo.

Para todos os casos o sistema só liberará opção de envio (upload) do arquivo com a documentação após o pagamento do boleto.

A opção para envio (upload) do arquivo é liberada na mesma tela onde foi feito a inscrição e geração do boleto.

- 1.7 A inscrição para qualquer dos tipos de modalidade previsto será cancelada caso sejam constatadas irregularidades na informação fornecida pelo candidato ou na documentação entregue.
- 1.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo simplificado unificado.
- 1.9 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais) para quaisquer dos tipos de modalidade, através de Boleto Bancário emitido exclusivamente pelo site, podendo ser pago nas redes bancárias ou na tesouraria FACAPE.
- I Em hipótese alguma, haverá devolução dos valores pagos para inscrição.
- 1.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição Eletrônica serão de inteira responsabilidade do Candidato, não cabendo reclamações quanto à inserção de dados incorretos ou incompletos.
- 1.11 Só é permitida uma inscrição por candidato independentemente dos tipos de modalidade oferecidos.
- 1.12 Os candidatos poderão adquirir informações e esclarecimentos através dos canais de atendimento disponíveis:
- I WhatsApp: (87) 3866 3260
- II E-mail: vestibular@facape.br
- III- Telefones: (87) 3866 3269 ou (87) 3866 3260 (das 8h às 12h e das 14:30h às 18:30h, exceto sábado, domingo e feriado)

Para os tipos de modalidade de TRANSFERÊNCIA EXTERNA ou PORTADOR DE DIPLOMA continua os mesmos canais de atendimento disponíveis, com exceção com o E-mail: transferencia@facape.br

- 1.13 Caberá à Comissão para análise e julgamento dos pedidos de Transferência Externa e Portador de Diploma, decidir sobre a disponibilização de novas vagas e o remanejamento de Candidatos classificados fora das vagas.
- 1.14 Somente será permitido a cada Candidato concorrer a uma única vaga.



### Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2022-1



- 1.15 Serão realizadas análises dos históricos curriculares e verificação dos documentos pessoais e Institucionais dos Candidatos inscritos.
- 1.16 Os Candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas estarão aptos a realizar a matrícula no respectivo curso, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 1.17 No tipo de modalidade PORTADOR DE DIPLOMA ou TRANSFERÊNCIA EXTERNA, na hipótese do surgimento de mais vagas, o número de vagas totais disponíveis poderá ser modificado. Contudo, a continuidade deste processo seletivo unificado (VESTIBULAR) ocorrerá após agendamento desse excedente, com matrícula efetivada na 2ª Etapa do novo processo seletivo.

# 2. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1 Serão ofertadas 650 (seiscentos e cinquenta) vagas para as formas de ingresso NOTA DO ENEM e ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR, ambos na modalidade CONVENCIONAL, PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFRÊNCIA EXTERNA, distribuídas entre todos os cursos de graduação, conforme quadro de vagas abaixo:

QUADRO CONSOLIDADO DE VAGAS PARA CONVENCIONAL,						
PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA						
	TIP	OS DE MODALID	ADE	Portador		
CURSO/TURNO	Convencional	Portador de Diploma	Transf. Externa	de Deficiência	TOTAL	
Administração/Manhã	37	03	03	01	44	
Administração/Noite	34	04	03	01	42	
Subtotal	71	07	06	02	86	
Ciência da Computação/Manhã	38	03	03	01	45	
Ciência da Computação/Noite	33	04	03	01	41	
Subtotal	71	07	06	02	86	
Ciências Contábeis/Tarde	38	03	03	01	45	
Ciências Contábeis/Noite	34	04	03	01	42	
Subtotal	72	07	06	02	87	
Direito/Manhã	69	07	06	02	84	
Direito/Tarde	70	07	06	02	85	
Direito/Noite	28	08	04	01	41	
Subtotal	167	22	16	05	210	
Economia/Noite	36	03	02	01	42	
Serviço Social/Noite	37	03	02	01	43	
Comex/Noite	37	03	02	01	43	
GTI/Noite	3	03	02	01	43	
Subtotal	147	12	08	04	171	
TOTAL GERAL	538	55	42	15	640	



# Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2022-1



# vagas para bolsistas:

Total de Vagas: 110 (cento e dez), independentemente dos cursos ofertados, distribuídos nas seguintes categorias: Escola Pública (70%), Servidor ou Dependente da PMP (20%) e Servidor

### **QUADRO DE VAGAS PARA BOLSISTAS**

	CATEGORIAS								
CURSO/TURNO	Esco	la Pública		Dep. da EITURA	Serv.	ou Dep. da ACAPE		ADOR DE ICIÊNCIA	TOTAL
	ENEM	HISTÓRICO	ENEM	HISTÓRICO	ENEM	HISTÓRICO	ENEM	HISTÓRICO	
Administração/Manhã	3	1	1	1	0	0	1	1	8
Administração/Noite	3	2	1	1	1	0	0		8
Subtotal	6	3	2	2	1	0	1	1	16
Ciência da Computação/Manhã	2	1	1	1	0	0	0		5
Ciência da Computação/Noite	3	2	1	1	1	0	1	1	10
Subtotal	5	3	2	2	1	0	1	1	15
Ciências Contábeis/Tarde	2	1	1	1	0	0	0		5
Ciências Contábeis/Noite	3	2	1	1	0	0	1	1	9
Subtotal	5	3	2	2	0	0	1	1	14
Direito/Manhã	6	4	3	1	1	0	1	1	17
Direito/Tarde	6	4	3	1	1	0	1	1	17
Direito/Noite	3	2	1	1	1	0	1	1	10
Subtotal	15	10	7	3	3	0	3	3	44
Economia/Noite	2	1	1	1	0	0	0		5
Serviço Social/Noite	3	1	1	1	0	0	0		6
Comex/Noite	2	1	1	1	0	0	0		5
GTI/Noite	2	1	1	1	0	0	0		5
Subtotal	9	4	4	4	0	0	0	0	21
TOTAL GERAL	40	23	17	13	5	0	6	6	110

ou Dependente da FACAPE (10%).



### Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado - 2022-1



- 2.2 As vagas oferecidas serão preenchidas pelos candidatos não eliminados, de acordo com a ordem de classificação geral, em seus respectivos cursos e turnos.
- 2.3 Para os tipos de modalidade (CONVENCIONAL E BOLSISTA), através das formas de ingresso da Análise do Histórico Escolar os candidatos serão aprovados /classificados para o curso/turno em ordem decrescente dos pontos obtidos pela média das notas do ensino médio, conforme a opção de curso indicada no ato da inscrição.
- 2.4 A ordem de classificação das listas de candidatos homologados de cada curso será gerada segundo a ordem decrescente da média aritmética simples das notas do ENEM constadas no respectivo Boletim.
- 2.5 A nota utilizada pela FACAPE para classificação do candidato inscrito na modalidade Convencional ou bolsista, será produzida pelo somatório de todas as notas das provas do ENEM (Ciências Humanas e suas Tecnologias + Ciências da Natureza e suas Tecnologias + Redação + Linguagem, Códigos e suas Tecnologias + Matemática e suas Tecnologias), dividida pelo número de provas (cinco).
- 2.6 Para obter as médias das notas do Histórico Escolar do Ensino Médio, serão somadas as notas finais das disciplinas apenas do terceiro ano do ensino médio e o resultado dividido pela quantidade de disciplinas para as quais foram atribuídas as notas consideradas.

DISCIPLINA	\S		PONTUAÇÃO FINAL
História, Matemática e	Geografia,	Português	Média aritmética das disciplinas. (casas decimais com até três casas).

- 2.7 Para a modalidade de PORTADOR DE DIPLOMA, a classificação dos Candidatos será definida, após a realização das Análises dos Históricos Curriculares de todos os Candidatos inscritos.
- 2.8 Os Candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com os seguintes critérios:
- a) Maior Média Global obtida no curso de graduação;
- b) Maior idade.
- 2.9 O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo como Bolsista, declara estar ciente de todos os termos da Lei nº. 1.892/2006 (ANEXO IV) e suas alterações. Se após



### Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado - 2022-1



sua aprovação for constatado não preenchimento dos requisitos legais para concorrer como Bolsista, não será possível migrar para outra categoria de bolsa, sendo eliminado do respectivo Processo Seletivo, podendo optar para o quadro de ampla concorrência das vagas remanescentes.

### 2.10 Das Vagas ao Candidato com Deficiência:

- 2.10.1 Em atendimento ao disposto no art. 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, serão reservadas vagas para pessoas com deficiência, considerando-se aquelas que se enquadram no art. 4° do Decreto nº 3.298/99 da Presidência da República. Ver quadro de vagas (item 2.1).
- I. Para a seleção pelo processo convencional, a reserva de vagas previstas no item anterior encontra-se listada no quadro de vagas (item 2.1).
- II. A declaração da condição de deficiente físico e de concorrência para a reserva de vaga é de inteira responsabilidade do candidato. Se após o resultado do vestibular não for confirmado que o candidato preenche os requisitos para concorrer à vaga, NÃO poderá ocupá-la.

### 2.11 Das Cotas Não Demandadas:

- I. Não havendo demanda por parte dos candidatos em determinado curso/turno, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para outros cursos de acordo com a conveniência e oportunidade da FACAPE.
- II. A disponibilidade total de vagas para bolsistas ofertadas para o semestre atual poderá sofrer acréscimo de até 20% em conformidade com a demanda disponível, ficando a cargo da FACAPE fazer a distribuição destas vagas de acordo com a demanda de cada curso/turno.
- 2.12 O candidato deverá usar, no momento da inscrição, um único resultado obtido do exame do ENEM por ele realizado.
- 2.13 A FACAPE não se responsabiliza por inscrições não realizadas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores em uso pelo candidato, ou falhas na comunicação desses, ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados para o sistema operacional das inscrições.



### Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado - 2022-1



- 2.14 Em caso de empate, para todos os candidatos, independente da forma de ingresso terá prioridade o candidato mais velho, de acordo com o que estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.
- 2.15 Durante o período de inscrição, independentemente do tipo de modalidade, o Candidato que identificar que algum dos seus dados pessoais foi preenchido incorretamente, poderá entrar em contato por meio dos canais de atendimento disponíveis e solicitar a correção dos dados.

# 3. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

- 3.1 O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será válido para a matrícula no 1º semestre letivo do ano de 2022, podendo o candidato requerer o remanejamento da sua classificação para o semestre imediatamente posterior, mediante parecer jurídico emitido pela Procuradoria Autárquica da FACAPE, desde que haja vaga disponível.
- 3.2 Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deverão procurar a Central de Atendimento ao Discente CAD localizada na FACAPE, após resultado, nas datas e horários conforme o CRONOGRAMA (ANEXO I) para a realização da matrícula.
- 3.3 Para efetuar a MATRÍCULA, serão exigidos originais e cópias FRENTE e VERSO dos documentos listados no ANEXO III. A matrícula para menores de 18 (dezoito) anos, exige a sua presença e do seu responsável.
- 3.4 No ato da matrícula, para a MODALIDADE CONVENCIONAL, será cobrado a taxa de R\$50,00 (cinquenta) juntamente com a primeira mensalidade de acordo as tabelas abaixo:

Verificar as tabelas



# Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado - 2022-1



### TABELA DE MENSALIDADES: MODALIDADE CONVENCIONAL

CURSOS	QTDE.	1ª	TAXA	TOTAL PAGO	*PRÓXIMAS
	DE	MENSALIDADE	DE	NO ATO DA	MENSALIDADES COM
	DISCIPLINAS	SEM	MATRÍCULA	MATRÍCULA	DESCONTO
		DESCONTO			
ADMINISTRAÇÃO	05	R\$ 623,22	R\$ 50,00	R\$ 673,22	R\$ 544,45
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	05	R\$ 639,68	R\$ 50,00	R\$ 689,68	R\$ 558,83
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	05	R\$ 623,22	R\$ 50,00	R\$ 673,22	R\$ 544,45
DIREITO	06	R\$ 860,60	R\$ 50,00	R\$ 910,60	R\$ 751,82
ECONOMIA	05	R\$ 559,73	R\$ 50,00	R\$ 609,73	R\$ 488,98
SERVIÇO SOCIAL	05	R\$ 623,22	R\$ 50,00	R\$ 673,22	R\$ 544,45
SUPERIOR DE TECNOLOGIA					
EMCOMÉRCIO EXTERIOR -					
STCOMEX			D¢ F0 00	D¢ COO 72	R\$ 488,98
	05	R\$ 559,73	R\$ 50,00	R\$ 609,73	NŞ 400,30
SUPERIOR TECNOLÓGICO	06	R\$ 559,68	R\$ 50,00	R\$ 609,68	R\$ 488,97
EM GESTÃO DA TECNOLOGIA					
DA INFORMAÇÃO – STGTI					
27 2					

- \* Para a obtenção do referido desconto é necessário a realização do pagamento até a data do vencimento da mensalidade.
  - Sujeito a alterações.

TABELA DE MENSALIDADES: CREDFACAPE (PROCEF)\*\*

CURSOS	QTDE. DE DISCIPLINAS	1ª MENSALIDADE COM PROCEF	TAXA DE MATRÍCULA	TOTAL PAGO NO ATO DA MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO	05	R\$ 311,61	R\$ 50,00	R\$ 361,61
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	05	R\$ 319,84	R\$ 50,00	R\$ 369,84
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	05	R\$ 311,61	R\$ 50,00	R\$ 361,61
DIREITO	06	R\$ 430,30	R\$ 50,00	R\$ 480,30
ECONOMIA	05	R\$ 279,86	R\$ 50,00	R\$ 329,86
SERVIÇO SOCIAL	05	R\$ 311,61	R\$ 50,00	R\$ 361,61
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR - STCOMEX	05	R\$ 279,86	R\$ 50,00	R\$ 329,86
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STGTI	06	R\$ 279,84	R\$ 50,00	R\$ 329,84

<sup>\*\*</sup> Sujeito a análise de crédito. Consulte as condições junto à FACAPE.



### Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2022-1



- 3.5 Na hipótese de haver vagas disponíveis após a 2ª etapa de matrícula, os candidatos da MODALIDADE BOLSISTA classificados e não aprovados dentro do número de vagas disponíveis para a sua categoria poderão migrar para a MODALIDADE CONVENCIONAL (mensalidade integral) ou MODADALIDADE CONVENCIONAL (CredFacape).
- 3.6 Na impossibilidade de comparecimento do candidato classificado para efetuar sua matrícula, esta poderá ser feita por seu Procurador, satisfazendo as seguintes condições:
- I. Apresentar procuração particular com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para praticar esse ato;
- II. Apresentar a documentação exigida do candidato;
- III. Apresentar documento de identidade do procurador.
- 3.7 O candidato classificado que deixar de requerer a matrícula e/ou, requerendo-a, não apresentar a documentação regimental completa dentro dos prazos fixados será DESCLASSIFICADO.
- 3.8 As matrículas dos alunos que ingressarem nos cursos de graduação da FACAPE estão vinculadas ao quadro de disciplinas ofertadas no 1º período, conforme descritos no ANEXO II deste Edital.
- 3.9 Disciplinas dispensadas a pedido do estudante poderão ser substituídas, desde que atendam às exigências de pré-requisitos e de disponibilidade de vagas durante o período de matrícula.
- I) Só haverá acréscimo no valor da mensalidade para os casos previstos no regimento e que ultrapasse o limite de disciplinas estabelecidas para o primeiro período do curso.
- 3.10 O Candidato que não comparecer para a realização da matrícula será automaticamente substituído pelo próximo candidato da lista de aprovados.
- 3.11 É vedada a matrícula de candidatos que possuam quaisquer pendências financeiras com a FACAPE.
- 3.12 O candidato que optar por requerer dispensa de disciplinas cursadas, deverá solicitar na data especificada no cronograma de eventos, conforme as normas estabelecidas pelo Regimento Interno desta IES e por este Edital.
- 3.13 O candidato pagará uma taxa de R\$ 10,00 para cada solicitação de dispensa, conforme as normas vigentes de taxas e emolumentos.



# Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado - 2022-1



- 3.14 As matrículas deverão ser renovadas a cada período letivo, observando o Calendário Acadêmico da Instituição.
- 3.15 O aluno inadimplente não poderá renovar matrícula, nos termos do art. 5° da Lei Federal 9.870 de 23 de novembro de 1999.
- 3.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo Unificado (VESTIBULAR).

# 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Para que todas as vagas disponibilizadas por meio deste Edital sejam preenchidas, serão publicadas tantas convocações quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e os prazos previstos.
- 4.2 Esgotadas todas as possibilidades de preenchimento das vagas ofertadas por este Edital para os cursos de graduação da FACAPE e, ainda havendo vagas não preenchidas no curso, a Faculdade poderá disponibilizar estas vagas por meio de Edital próprio ofertando as vagas remanescentes aos candidatos que tenham ou não realizado o ENEM.
- 4.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e demais legislação pertinente.
- 4.4 Para acompanhamento dos prazos previstos neste Edital, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá atentar-se para os prazos estabelecidos no cronograma oficial, constante no ANEXO I, deste Edital, bem como para as demais informações sobre o processo seletivo, que forem disponibilizadas na página eletrônica www.facape.br.
- 4.5 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 4.6 Ao se inscrever no processo seletivo para concorrer às vagas ofertadas nos cursos de graduação presenciais da FACAPE, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.



### Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado - 2022-1



- 4.7 A matrícula em disciplinas que ainda não foram cursadas pelos candidatos aprovados e, ou em disciplinas que não foram aproveitadas pelo processo de dispensa, estará sujeita a existência de vaga.
- 4.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo Unificado (VESTIBULAR) ou serão tratados em editais de complementação, a serem publicados posteriormente.

Petrolina – PE, 04 de outubro de 2021.

# JOSÉ AILTON SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Unificado (VESTIBULAR)



# Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2022-1



# ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS

- MODALIDADE CONVENCIONAL E BOLSISTA

DATA	EVENTO		
06/10/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO - NOTA DO ENEM e HISTÓRICO ESCOLAR		
06/10 a 09/11/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÃO		
11/11/2021	ÚLTIMA DATA PARA PAGAMENTO DO BOLETO. Obs.: O boleto estará disponível em até dois dias úteis após a inscrição do candidato.		
07/10/2020 A 16/11/2021	PERIODO DE ENVIO/ (UPLOAD) DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. UNICAMENTE ATRAVÉS DO SISTEMA DO VESTIBULAR.		
22/11/2021	RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO		
23/11 a 24/11/2021	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
30/11/2021	RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
06/12/2021 a 10/12/2021	DATA DE MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA		
13/12/2021	RESULTADO DA 2ª CHAMADA		
14/12/2021 a 15/12/2021	DATA DE MATRÍCULA DA 2ª CHAMADA		
16/12/2021	RESULTADO DA 3ª CHAMADA (Caso haja)		
17/12/2021	DATA DE MATRÍCULA DA 3ª CHAMADA		
07/02/2022	PREVISÃO INÍCIO DAS AULAS		



# Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2022-1



# - PORTADOR DE DIPLOMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	06/10/2021	Sítio eletrônico da FACAPE (www.facape.br/concursos).
Inscrições	De 06/10 a 09/11/2021	Sítio eletrônico da FACAPE (www.facape.br/concursos).
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	11/11/2021.	Rede Bancária Conveniada ou na Tesouraria da Facape. O boleto com código de barras estará disponível em até dois dias úteis, após a inscrição do candidato. Para emitir, o candidato deve acessar o sistema no mesmo caminho onde fez a inscrição.
Entrega dos documentos para Análise Curricular	De 07/10/2021 a 16/11/2021	Upload dos documentos na plataforma de inscrição (www.facape.br/concursos).
Resultado Preliminar	22/11/2021	Sítio eletrônico da FACAPE (www.facape.br/concursos).
Período para Recursos	23 e 24/11/2021	Sítio eletrônico da FACAPE (www.facape.br/concursos).
Resultado Final	30/11/2021	Sítio eletrônico da FACAPE (www.facape.br/concursos).
Matrícula	De 06 a 10/12/2021	Presencialmente na CAD - Central de Atendimento ao Discente (FACAPE)*.
Dispensa de Disciplinas (Requerimento)	De 06 a 20/12/2021	Presencialmente na CAD - Central de Atendimento ao Discente (FACAPE)*.
Início das Aulas (previsão)	07/02/2022	

<sup>\*</sup>consultar horário de atendimento/agendamento



# Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2022-1



# -TRANSFERÊNCIA EXTERNA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	06/10/2021	Sítio eletrônico da FACAPE (www.facape.br/concursos)
Inscrições	06/10 a 09/11/2021	Sítio eletrônico da FACAPE (www.facape.br/concursos)
Último dia para Pagamento do Boleto da Taxa de Inscrição	11/11/2021	Rede Bancária Conveniada ou na Tesouraria da Facape. O boleto com código de barras estará disponível em até dois dias úteis, após a inscrição do candidato. Para emitir, o candidato deve acessar o sistema onde realizou a inscrição.
Envio dos Documentos para Análise Acadêmica e Documental	De 07/10/2021 a 16/11/2021	Upload dos documentos na plataforma de inscrição (www.facape.br/concursos)
Resultado	30/11/2021	Sítio eletrônico da FACAPE (www.facape.br/concursos)
Dispensa de Disciplinas (Requerimento) e Matrícula	De 06/12/2021 à 20/12/2021	Presencialmente na CAD – Central de Atendimento ao Discente (FACAPE)*
Início das Aulas (previsão)	07/02/2022	



# Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado - 2022-1



# ANEXO II - RELAÇÃO DE DISCIPLINAS -1º PERÍODO

CURSOS	QTDE. DE	DISCIPLINAS
	DISCIPLINAS	
		- Fundamentos da Administração
		- Fundamentos da Contabilidade
Administração	05	- Fundamentos da Economia
		- Métodos Quantitativos I
		- Sistema de Informação
		- Fundamentos da Computação
		- Geometria Analítica e Álgebra linear
		- Matemática Básica
Ciência da Computação	05	- Algoritmos
. ,		- Metodologia da Pesquisa Científica
		- Fundamentos da Contabilidade
		- Fundamentos da Administração
Ciências Contábeis	05	- Fundamentos da Economia
		- Métodos Quantitativos I
		- Sistema de Informação
		- Introdução ao Estudo do Direito I
		- Leitura e Produção de Texto
		- Sociologia Geral
Direito	06	- Teoria do Estado
		- Filosofia Geral
		- Fundamentos da Economia
		- Fundamentos da Economia
		- Fundamentos da Administração
Economia	05	- Fundamentos da Contabilidade
		- Métodos Quantitativos I
		- Sistema de Informação
		- Fundamentos do Serviço Social
		- Formação Social Econômica
		е
Serviço Social	05	Política do Brasil
		- Sociologia
		- Filosofia
		- Teoria Política
		- Fundamentos do Comércio Exterior
		- Fundamentos da Administração
Superior de Tecnologia	05	- Fundamentos da Contabilidade
Comércio Exterior – em		- Fundamentos da Economia
STCOMEX		- Métodos Quantitativos I
		- Fundamentos de Hardware e
		Sistemas Operacionais
Superior Tecnológico em	06	- Fundamentos da Administração
Gestão da Tecnologia da		- Fundamentos da Economia
Informação – STGTI		- Matemática
		- Sistema de Informação
L	l	



# Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2022-1



	- Fundamentos da Programação



### Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado - 2022-1



# ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO GERAL - PARA TODOS OS CANDIDATOS

### - (TIPOS DE MODALIDADE: Bolsista ou Convencional)

- I. Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- II.CPF caso não conste no documento de identificação (original e cópia, se for o caso);
- III. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Ficha 19 (original e cópia);
- IV. Certidão de Conclusão de Exame Supletivo equivalente ao Ensino Médio devidamente regularizado pelo órgão competente – CASO NÃO POSSUA FICHA 19 (original e cópia);
- V. Título de Eleitor (original e cópia);
- VI. Comprovante de quitação eleitoral:
  - (i) Certidão de quitação eleitoral emitida por cartório eleitoral; ou
  - (ii) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE; ou ainda, caso não seja possível nenhum dos itens anteriores, apresentar o
  - (iii) Comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
- VII. Comprovante de quitação do Serviço Militar, para candidato do sexo masculino (original e cópia);
- VIII. 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente e colorida;
- IX. Certidão de Nascimento ou Casamento na qual conste a assinatura do oficial de registro (original e cópia);
- X. Comprovante de Residência atualizado e legível (original e cópia).

### DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – PARA OS CANDIDATOS BOLSISTAS

Servidor da Prefeitura Municipal de Petrolina-PE

Declaração oficial comprovando que o candidato é de fato SERVIDOR EFETIVO da Prefeitura Municipal de Petrolina-PE, emitida pelo setor de Recursos Humanos/de Pessoal da instituição.



### Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado - 2022-1



### Dependente de Servidor da Prefeitura Municipal de Petrolina-PE

- I. Declaração oficial comprovando que o candidato é de fato SERVIDOR EFETIVO da Prefeitura Municipal de Petrolina-PE, emitida pelo setor de Recursos Humanos/de Pessoal;
- II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), ou outra forma legalmente estabelecida; comprovando de fato que o candidato é realmente dependente de servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Petrolina PE.

### Servidor da AEVSF/FACAPE

Declaração oficial comprovando que o candidato é de fato SERVIDOR EFETIVO da AEVSF/FACAPE, emitida pelo setor de Recursos Humanos/de Pessoal da instituição.

### Dependente de Servidor da AEVSF/FACAPE

- I. Declaração oficial comprovando que o candidato é de fato SERVIDOR EFETIVO da AEVSF/FACAPE, emitida pelo setor de Recursos Humanos/de Pessoal da instituição;
- II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), ou outra forma legalmente estabelecida, comprovando de fato que o candidato é realmente dependente de servidor efetivo da AEVSF/FACAPE.

OBS.: Todos os documentos acima listados, devem OBRIGATORIAMENTE serem entregues no ato da matrícula do(a) candidato(a).

### - PORTADOR DE DIPLOMA

# **DOCUMENTOS PESSOAIS**

- 1. Documento de identificação oficial (Original e Cópia);
- 2. CPF caso não conste no documento de identificação (Original e Cópia);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não conste na Ficha 19 ou Histórico Escolar, ou Certidão de Conclusão de Exame Supletivo equivalente ao Ensino Médio devidamente regularizado pelo órgão competente (Original e Cópia);
- 4. Histórico Escolar / Ficha 19 (Original e Cópia);
- 5. Título de Eleitor (Original e Cópia)
- 6.Cédula de Identidade RG (original e cópia autenticada em cartório);
- 7. Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser:
  - Certidão de quitação eleitoral emitida por cartório eleitoral; ou
  - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo sítio do TSE; ou ainda



### Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2022-1



- Comprovante de votação da última eleição (Original e Cópia);
- 8.Comprovante de quitação do Serviço Militar, para candidato do sexo masculino (Original e Cópia);
- 9.01(uma) fotografia 3 x 4 recente;
- 10. Certidão de Nascimento ou Casamento na qual conste a assinatura do oficial de registro (Original e Cópia);
- 11. Comprovante de Residência atualizado (Original e Cópia);

### **DOCUMENTOS DA IES DE ORIGEM**

- **1.Histórico Escolar da Graduação**, no qual conste a carga horária e o número de créditos das disciplinas cursadas (Original e Cópia);
- **2.Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação**, reconhecido pelo MEC. (Original e cópia);
- **3.Programas de Disciplinas cursadas a menos de 10 anos**, assinados e carimbados ou com certificação digital (Original e cópia)
- TRANSFERÊNCIA EXTERNA

### **DOCUMENTOS PESSOAIS**

- 1. Documento de identificação oficial (original e cópia);
- 2. Comprovante de Inscrição no CPF caso não conste no documento de identificação (cópia);
- 3. Histórico Escolar / Ficha 19 (original e cópia);
- 4. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não conste na Ficha 19 ou Histórico Escolar, ou Certidão de Conclusão de Exame Supletivo equivalente ao

Ensino Médio devidamente regularizado pelo órgão competente (original e cópia);

- 5. Título de Eleitor (original e cópia);
- 6. Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser:
  - a. Certidão de quitação eleitoral emitida por cartório eleitoral; ou
  - b. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo sítio do TSE; ou ainda
  - C. Comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
- 7. Comprovante de quitação do Serviço Militar, para candidato do sexo masculino (original e cópia);
- 8. 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- Certidão de Nascimento ou Casamento na qual conste a assinatura do oficial de registro (original e cópia);
- 10. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

### **DOCUMENTOS DA IES DE ORIGEM**



### Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado - 2022-1



**1. Histórico Acadêmico Atualizado da IES de origem**, no qual conste a carga horária e o número de créditos das disciplinas cursadas com aprovação.

(ORIGINAL, devidamente assinado e carimbado por representante legal da IES);

- **2. Declaração de Vínculo Acadêmico atualizada**, a qual deve atestar que o candidato possui vínculo no semestre 2021.1 com a IES de origem reconhecida pelo MEC. (ORIGINAL, devidamente assinada e carimbada por representante legal);
- **3.** Declaração de regularidade junto ao ENADE\*, caso esta informação não conste no Histórico Acadêmico. (ORIGINAL, devidamente assinada por representante da IES em que o candidato está vinculado);
- **4. Programas de Disciplinas cursadas**, todos originais, assinados e carimbados por representante legal da Instituição de Ensino Superior ou com certificação digital.

<sup>\*</sup>A referida declaração é exigência da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. A declaração deve constar se o candidato prestou ou não, a prova, ou ainda se foi dispensado de realizar o exame de acordo com essa Lei.



### Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado - 2022-1



ANEXO IV - LEI № 1.892, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 (com alterações da lei 2179/08)

ESTABELECE FORMA ESPECIAL DE ACESSO A PROGRAMA DE BOLSASDE ESTUDOS NA FACAPE PARA ALUNOS ORIUNDOS DA ESCOLAPÚBLICA E PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AMPLIANDO— SE O ATUAL NÚMERO DE VAGAS E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e o Conselho Universitário do Centro Universitário FACAPE, através de comissão especial, autorizados a implantar Programa de Acesso a Bolsa de Estudos, por meio de Processo Seletivo Especial, para alunos oriundos das escolas públicas e para os servidores públicos municipais e seus dependentes.

Parágrafo Único: O Processo Seletivo Especial de que trata este artigo será realizado duas vezes por ano em datas a serem estabelecidas por Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da AEVSF.

Art. 2º Aos alunos selecionados no Processo de Seleção Especial de que trata o artigo anterior, serão concedidas bolsas de estudos nas condições estabelecidas nos artigos abaixo.

Art. 3º Para concorrerem ao Processo de Seleção previsto no artigo 1º desta Lei, os alunos oriundos da escola pública deverão ter estudado os três últimos anos do ensino médio na rede pública de ensino, inclusive os que já são alunos da FACAPE.

Art. 4º Os alunos oriundos da escola pública, selecionados por este processo serão contemplados com bolsas de estudos nos seguintes percentuais sobre a mensalidade praticada pela FACAPE:

- I. no primeiro ano de benefício, bolsa de 100% (cem por cento);
- II.no segundo ano de benefício, bolsa de 75% (setenta e cinco por cento);
- III. no terceiro ano de benefício, bolsa de 50% (cinquenta por cento); IV. nos anos seguintes, bolsa de 25% (vinte e cinco por cento).
- § 1º Como contrapartida serão exigidos dos alunos bolsistas de que trata o artigo anterior:
- I. No primeiro ano: que participem do programa bolsa-estágio, com contraprestação de quatro horas diárias de serviços na própria FACAPE, em entidades públicas governamentais conveniadas com a FACAPE ou nas entidades do terceiro setor, sem finalidade lucrativa, credenciadas pela FACAPE.



### Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado - 2022-1



II. Nos anos seguintes: que participem dos programas de extensão, pesquisa, monitoria ou obras sociais aprovadas pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da FACAPE.

- § 2º O aluno bolsista na forma do § 1º deste artigo, que for reprovado em apenas uma disciplina, terá seu benefício suspenso para uma disciplina no semestre seguinte à reprovação, arcando com os respectivos custos, mantendo-se o benefício da bolsa para as demais. (Alterado pela lei 2.179/2008).
- § 3º As bolsas de que trata o § 1º deste artigo, serão sumariamente canceladas quando o beneficiário:
- I. For reprovado em duas disciplinas durante um mesmo semestre letivo ou alternadamente em três disciplinas durante o período de realização do curso escolhido. (Alterado pela lei 2.179/2008).
- II. Deixar de cumprir a contrapartida exigida.
- III. Trancar a matrícula.
- IV. Mudar de curso ou turno.
- V. Sofrer punição em processo disciplinar devidamente conduzido.
- VI. Adquirir condição econômica que lhe permita arcar com o pagamento das mensalidades do curso frequentado.
- § 4º O aluno de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, será dispensado da prestação da contrapartida se excepcionalmente, após o primeiro semestre, advier situação de emprego devidamente comprovada, devendo o interessado instruir requerimento ao setor competente, a quem caberá analisar e decidir cada caso. (Acrescentado pela lei 2.179/2008).
- § 5º O aluno enquadrado no parágrafo anterior, tendo seu requerimento acatado, passará imediatamente à condição de aluno prevista no inciso II deste artigo, cabendo-lhe inclusive o cumprimento da respectiva contrapartida. (Acrescentado pela lei 2.179/2008).
- § 6º Excepcionalmente para os casos de mudança de curso ou turno, de que trata o inciso IV do parágrafo3º deste artigo, poderão ocorrer sem prejuízo do benefício da bolsa, caso o aluno comprove o surgimento de situação de emprego que justifique a mudança de turno, o que se ocorrer, poderá ingressar em outro curso correlato caso não haja o mesmo curso no novo horário pretendido, observando-se todas as normas existentes na instituição para a efetivação das mudanças pretendidas. (Acrescentado pela lei 2.179/2008).
- Art. 5º Aos servidores públicos efetivos do Município de Petrolina e aos seus dependentes, na forma da lei, será concedido bolsa de 50% (cinquenta por cento) durante todo o curso.



### Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado - 2022-1



- § 1º. Os beneficiários de bolsas de que trata este artigo serão excluídos do programa caso tenham sido reprovados em duas ou mais disciplinas durante um mesmo semestre letivo ou alternadamente durante o período de realização do curso.
- §  $2^{\circ}$  Os servidores da AEVSF e seus dependentes na forma da Lei, poderão, alternativamente à contrapartida financeira de 50%, prestar uma das formas de contrapartida relacionadas no Art.  $4^{\circ}$  §  $1^{\circ}$ .
- Art. 6º Neste programa serão oferecidas, no mínimo, 200 (duzentas) vagas por ano, regulamentadas por Edital de convocação aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da AEVSF/FACAPE que atenderá aos seguintes preceitos:
- § 1º Respeitado o limite mínimo estabelecido neste artigo, o número de bolsas ofertadas no Edital obedecerá à capacidade de suporte financeiro da FACAPE e ao limite quantitativo de alunos nos cursos e turmas;
- § 2º As vagas de que trata o parágrafo anterior serão distribuídas da seguinte forma:
- I. 70% para os alunos oriundos da escola pública conforme o Art.3º;
- II.10% para servidores da FACAPE e seus dependentes, dentre os beneficiários do Art.

5º;

- III. 20% para os demais servidores municipais e seus dependentes, dentre os beneficiários do Art. 4º;
- § 3º Havendo maior oferta que demanda para as vagas distribuídas na forma do § 2º deste artigo, o excesso será remanejado para o grupo de maior procura.
- Art. 7º O aluno que, por qualquer motivo, for desligado do programa de bolsas não poderá retornar ao mesmo, ressalvada a possibilidade de desligamento voluntário com posterior aprovação em novo processo seletivo.
- Art. 8º. Os recursos necessários à cobertura dos custos das bolsas de que trata esta Lei serão providos pelo tesouro municipal.
- Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os dispositivos da Lei 1.677, de 29 de junho de 2005.
- Art. 10º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2006.

FERNANDO BEZERRA COELHO Prefeito